PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

L E I Nº 1.322/92

Retifica valor constante do art. 1º da Lei nº 1.306, de 16 de novembro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica retificado o valor de Cr$51.605.595.982,00 (cinquenta e um bilhoẽs seiscentos e cinco milhoẽs quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros) constante do art.1º da Lei nº1.306, de 16 de novembro de 1992, para o de Cr$103.197.861.117,00 (cento e três bilhoẽs cento e noventa e sete milhoẽs oitocentos e sessenta e um mil cento e dezessete cruzeiros), em quanto o Orçamento-programa do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** estima sua receita, para o exercício de 1993.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO , Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 1992.

JOSEPH WALLACE FARIA NANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município